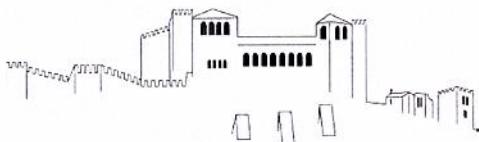




União das freguesias
de Marrazes e Barosa
a união faz o futuro!



Minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no âmbito da Educação



Município de Leiria

Câmara Municipal

DELIBERAÇÃO DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 2020/04/14**Unidade Orgânica responsável pela deliberação | DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E BIBLIOTECA****Epígrafe |** Minuta de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências no âmbito da Educação**Deliberação |** Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, proposta de minuta de contrato do seguinte teor:

**MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO**

Considerando que:

- i) O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120.º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.
- ii) Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências.
- iii) Nos termos do artigo 120.º do regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, outra forma de concretização de delegação de competências, que não seja através da celebração de contratos interadministrativos, é nula.
- iv) A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios da igualdade; da não discriminação; da estabilidade; da prossecução do interesse público; da continuidade da prestação do serviço público; e da necessidade e suficiência dos recursos.
- v) A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.

Considerando ainda que:

- i) Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si, no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;
- ii) Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;
- iii) As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117.º, n.º 2 e 131.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Assim, é celebrado o presente contrato interadministrativo, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com artigo 131.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O MUNICÍPIO DE LEIRIA, com o NIPC 505.181.266, com sede em Largo da República, 2410-006 Leiria, e com o endereço eletrónico cmleiria@cm-leiria.pt, representada pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, como **Primeiro Outorgante**;

E

A FREGUESIA / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE _____, com o NIPC _____, com sede _____, em _____, e com o endereço eletrónico _____, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia _____ no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como **Segunda Outorgante**;

Que se irá reger pelas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Leiria na Junta de Freguesia/União das Freguesias de _____, em matéria de Educação.

Cláusula 2.ª

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:
 - a) As cláusulas deste contrato;
 - b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e regime jurídico nela aprovado.
2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:
 - a) O Código dos Contratos Públicos;
 - b) O Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 3.ª

Prazo do contrato

O período de vigência do contrato de delegação de competências decorre desde a celebração do contrato até 31 de dezembro de 2020.

CAPÍTULO II

Objeto do contrato

Cláusula 4.ª

Definição do objeto do contrato

- 1 - Constituem obrigações da Junta de Freguesia:
 - a) Enviar para a Câmara Municipal o mapa de quantidades que integram os procedimentos;
 - b) Exercer as competências delegadas (anexo 1) de modo eficiente e eficaz;
 - c) Prestar as informações que a Câmara Municipal lhe peça sobre os atos praticados no exercício das competências delegadas;
 - d) Dar conhecimento à Câmara Municipal de toda e qualquer situação de que tenha conhecimento e que possa vir a prejudicar, impedir, tornar mais oneroso ou difícil o exercício das competências delegadas;
 - e) Apresentar os documentos comprovativos da despesa efetuada, até ao dia 15 de dezembro de 2020.
- 2 - Constituem obrigações da Câmara Municipal:
 - a) Transferir para a Junta de Freguesia as verbas necessárias ao exercício das competências delegadas, após receção dos respetivos autos de medição e documentos comprovativos de despesa;
 - b) Apoiar tecnicamente a Junta.

Cláusula 5.ª

A forma de cumprimento do objeto do contrato

As competências agora transferidas são cumpridas de acordo com o anexo 1 deste contrato, que dele faz parte integrante.

Cláusula 6^a**Execução e Avaliação do Contrato**

A execução e avaliação do presente contrato serão feitas, a todo o tempo e de forma contínua, pelos serviços da Primeiro Outorgante que, para o efeito, poderão realizar reuniões conjuntas e periódicas com a Segunda Outorgante, podendo solicitar todas as informações que considerarem pertinentes.

Cláusula 7^a**Cessação do Contrato**

1. As partes podem resolver o presente contrato por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.
2. As partes podem revogar o presente contrato por mútuo acordo.

Cláusula 8.^a**Entrada em vigor**

O presente contrato entra em vigor no dia _____ de 2020.

Parágrafo Único:

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de _____ em _____ de _____ de 2020 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submetida à sessão da Assembleia Municipal de _____ em _____ de _____ de 2020, para efeitos de autorização, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia / União das Freguesias de _____, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia/União das Freguesias de _____, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.

As verbas constantes do mapa financeiro estão previstas no Plano para 2020, rubrica: 201/I / ___, e foram objeto de cabimento e compromisso, conforme se indica:

FREGUESIA / UNIÃO DAS FREGUESIAS	NIPC	MONTANTE GLOBAL A TRANSFERIR	CABIMENTO	COMPROMISSO
Caranguejeira	507 557 352	159.000,00 €		1387
Milagres	507 620 470	159.000,00 €		1388
União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	510 837 506	431.720,89 €		1389
União das Freguesias de Marrazes e Barosa	510 837 794	129.620,00 €	1558	1393
União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira	501 102 744	14.575,00 €		1395
União das Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa	510 840 329	22.050,00 €		1396
		915 965,89 €		

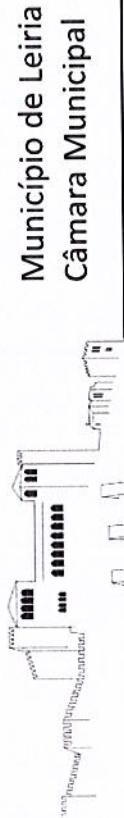
A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**:

- a) Aprovar a minuta de contrato e, em cumprimento do disposto na alínea m) do n.º 1 do mencionado artigo 33.º, submetê-la à Assembleia Municipal para efeitos de autorização da sua celebração, em conformidade com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à referida Lei.
- b) Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Sandra Reis
TÉCNICO SUPERIOR
15-04-2020
«Assinatura Digital Certificada»

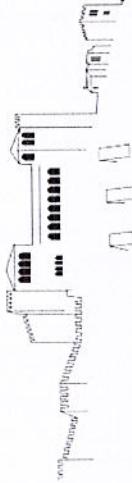
Gonçalo Lopes
PRESIDENTE
15-04-2020
«Assinatura Digital Certificada»



ANEXO 1

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS JUNTAS DE FREGUESIA, NO DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO

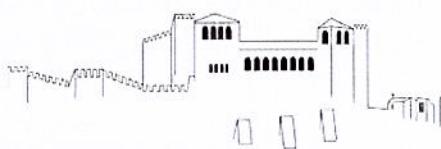
JUNTA DE FREGUESIA DE (A)	OBJETO DO CONTRATO (Cláusula 1 ^a)	DEFINIÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO (Cláusula 4 ^a)	A FORMA DE CUMPRIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO (Cláusula 5 ^a)
Caranguejeira	Requalificação de estabelecimento de ensino da Freguesia.	EB de Caranguejeira - Requalificação de refeitório, polivalente, wc's e gabinete de docentes	1- O exercício da delegação de competências é efetuado nos termos das normas e orientações emanadas pela Câmara Municipal e das disposições legais em vigor;
Milagres	Requalificação de estabelecimento de ensino da Freguesia.	EB de Milagres - Ampliação / requalificação de refeitório, polivalente e WC'S	2- O segundo outorgante deve informar a Câmara Municipal da data provável de início dos trabalhos e previsão de conclusão;
União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	Requalificação de diversos estabelecimentos de ensino da Freguesia.	EB Touria - Reparação / substituição cobertura, eliminação das infiltrações, pintura geral do edifício EB Barreira - Recreio coberto EB Branca - Ampliação sala polivalente, reformulação sistema de aquecimento, arranjos exteriores EB Capuchos - Construção de gabinetes («unidade surdos»), ampliação de refeitório polivalente	3- O primeiro outorgante pode verificar o cumprimento do contrato mediante a realização de vistorias;
União das Freguesias de Marrazes e Barosa	Requalificação de diversos estabelecimentos de ensino da Freguesia.	EB Sismaria da Gândara - Substituição do telhado e construção de recreio coberto, requalificação da rede elétrica EB Marrazes - Pintura exterior do edifício e espaço de jogo e recreio EB Barosa - Requalificação do sistema de aquecimento EB Pinheiros - Requalificação wc's, gabinetes e espaços de arrumos	
União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira	Requalificação de ensino da Freguesia.	EB Carreira - pintura geral do edifício	
União das Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa	Requalificação de diversos estabelecimentos de ensino da Freguesia.	EB Souto da Carpalhosa - Requalificação de wc's e refeitório, apetrechamento informático (1 nova turma) EB Vale da Pedra - Adaptação à EB / JI - Requalificação do sistema de aquecimento	



**Município de Leiria
Câmara Municipal**

**MAPA
FINANCEIRO**

JUNTA DE FREGUESIA DE (A)	NIPC	MONTANTE GLOBAL A TRANSFERIR	OBS:
Caranguejeira	507 557 352	159.000,00 €	
Milagres	507 620 470	159.000,00 €	A transferência de verbas prevista na cláusula a) do nº 2, da cláusula 4a do contrato interadministrativo de delegação de competências, no domínio da Educação, efetivar-se-á após conclusão dos trabalhos, apresentação dos respetivos comprovativos de despesa e informação dos Serviços da Divisão de Educação e Biblioteca à Divisão Financeira.
União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	510 837 506	431.720,89 €	
União das Freguesias de Marrazes e Barosa	510 837 794	129.620,00 €	
União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira	501 102 744	14.575,00 €	
União das Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa	510 840 329	22.050,00 €	



Município Leiria

Câmara Municipal

São beneficiárias as seguintes comunidades educativas:

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MARRAZES

Freguesia	Estabelecimento de ensino	N.º total de alunos
União das Freguesias de Marrazes e Barosa	EB Sismaria da Gândara	84
	EB Marrazes	116
	EB Marinheiros	131

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS CARANGUEJEIRA – SANTA CATARINA DA SERRA

Freguesia	Estabelecimento de ensino	N.º total de alunos
Caranguejeira	EB Caranguejeira	70

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. DINIS

Freguesia	Estabelecimento de ensino	N.º total de alunos
União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	EB Branca	114
	EB Capuchos	85
União das Freguesias de Marrazes e Barosa	EB Barosa	137

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS RAINHA SANTA ISABEL

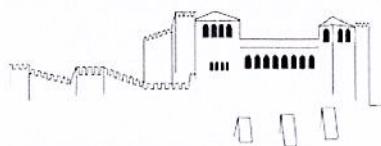
Freguesia	Estabelecimento de ensino	N.º total de alunos
União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira	EB Carreira	30
União das Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa	EB Souto da Carpalhosa EB Vale da Pedra	65 21

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DR. CORREIA MATEUS

Freguesia	Estabelecimento de ensino	N.º total de alunos
União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	EB Touria	89

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DOMINGOS SEQUEIRA

Freguesia	Estabelecimento de ensino	N.º total de alunos
União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	EB Barreira	233

**III**

Versando sobre a matéria em estudo e tendo em conta que:

1. Decorreram negociações entre o Município de Leiria e as Juntas de Freguesia de Caranguejeira, Milagres, União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, União das Freguesias de Marrazes e Barosa, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira e União das Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa, nos termos da alínea i), do n.º 1 do artigo 16.º e alínea I), do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro;

2. Dessas negociações, e de acordo com orçamentos apresentados, resultou a necessidade de atribuição de meios financeiros, como se apresenta:

JUNTA DE FREGUESIA DE (A)	MONTANTE GLOBAL A TRANSFERIR
Caranguejeira	159.000,00 €
Milagres	159.000,00 €
União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	431.720,89 €
União das Freguesias de Marrazes e Barosa	129.620,00 €
União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira	14.575,00 €
União das Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa	22.050,00 €

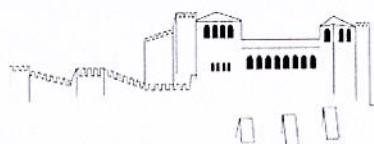
3. Os valores apresentados têm enquadramento nos valores de referência de construção para a região, conjugando com os preços de mercado praticados em intervenções semelhantes, realizadas anteriormente;

4. Em resultado do número de intervenções preconizadas, com a delegação de competências ficam salvaguardados ganhos ao nível da economia processual, sem prejuízo do acompanhamento dos processos e intervenções (apoio técnico da CML);

5. Está assegurado o envolvimento de entidades locais que garantem a sua disponibilidade para as intervenções preconizadas;

6. Garantir-se-á a conclusão das intervenções em tempo útil (início do ano letivo 2020 / 2021) permitindo a criação de condições significativas para a melhoria da qualidade das aprendizagens a partir do próximo ano letivo 2020/2021;

7. De acordo com a definição da política educativa municipal, tem-se priorizado as intervenções com respeito pela construção / beneficiação de refeitórios nos próprios estabelecimentos de ensino, espaços de recreio, condições de segurança e introdução da valência de pré-escolar



Município Leiria

Câmara Municipal

nalgumas escolas básicas, por forma a garantir um projeto educativo mais coerente e consistente;

8. Face ao desígnio da melhoria da qualidade das aprendizagens e da melhoria da qualidade da «escola a tempo inteiro», ficam reunidas as condições para o desenvolvimento dos programas de atividades de animação e apoio à família (AAAF);
9. Nos estabelecimentos de ensino em que se adotou estratégia semelhante aumentou o n.º de crianças matriculado nos anos seguintes, com elevado grau de satisfação das famílias e respetivas comunidades;
10. As Juntas de Freguesia possuem experiência de anteriores delegações de competências, com claros benefícios para as respetivas populações;
11. Os eleitos da Freguesia, dada a sua proximidade às populações e a sua ligação às comunidades, têm uma capacidade acrescida para a resolução de alguns problemas e necessidades locais;
12. Esses problemas poderão ser resolvidos de uma forma mais célere;

Em síntese:

- Face ao exposto podemos concluir que a concretização desta delegação de competências preconizará a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade interautarquias, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações, a racionalização dos recursos disponíveis, a promoção da desconcentração administrativa, o reforço de proximidade com os municipais/fregueses, e uma maior celeridade, economia, e eficiência das decisões administrativas;
- O exercício destas competências pelas Freguesias não determina o aumento da despesa pública global, promove o aumento da eficiência da gestão e dos ganhos de eficácia com melhor utilização dos recursos e concretiza uma boa articulação entre o Município e a Freguesia;
- Estão devidamente salvaguardados o interesse público e interesse municipal.